



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, Art. 16, LC nº 101/2000)

**Processo Administrativo nº 101/2017.**

As despesas referentes à contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica administrativa serão contabilizadas na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;

Unidade Orçamentária: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional: 02 091 0002 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica do Município;

Classificação Funcional: 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito;

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico, na classificação acima, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentária nº 033/2014 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer, disposições da legislação especificamente o Art. 16 da LC 101/00.

Estimamos também que o total de tal despesa com a referida contratação, comprometerá aproximadamente 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) do orçamento do exercício financeiro atual.

Salientamos que tal despesa será empenhada no exercício 2017 e paga dentro do mesmo exercício não ficando valores para serem empenhados nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto que o município disporá de recursos suficientes para a realização da despesa e que não haverá impacto nos exercícios seguintes.

Santa Luzia do Pará - MA, 10 de janeiro de 2017.

---

**Assessor Contábil**